



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.275, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1996

Prorroga prazo previsto na Lei nº 2.124 de 11 de abril de 1994.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE,
Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e
eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo
previsto no artigo 2º, da Lei nº 2.124 de 11.02.94
que autoriza o Poder Executivo alienar, por doação,
terreno de propriedade do Município para a firma
R. O. S. ALVES & CIA LTDA - ME.

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei nº 2.124/94, continuam em
vigor, inalterados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Lorena, 23 de dezembro de 1996.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE

Prefeita Municipal

Cleber José Guimarães
CLEBER JOSÉ GUIMARÃES

Procurador Chefe

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço
Municipal.

Maria Antônia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação